



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 – Centro – São João Batista do Glória/MG  
CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

## LEI Nº 1.746, DE 18 DE MARÇO DE 2025

*Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados da Administração Direta e Indireta do Município de São João Batista do Glória, bem como da remuneração dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.*

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou** e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica concedido aos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados da Administração Direta e Indireta Municipal e ainda a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, um reajuste de **4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento)**, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a título de **revisão geral anual**, a ser calculado sobre os vencimentos/salários dos servidores pagos no mês de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** A revisão geral anual prevista no caput retroagirá seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei n.º 1.258, de 17 de fevereiro de 2009, alterado pela Lei n.º 1.349, de 20 de janeiro de 2012.

**Art. 2º** - Fica concedido aos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados da Administração Direta e Indireta Municipal e ainda a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, reajuste de **2,73% (dois inteiros e setenta e três centésimos por cento)**, à título de **aumento real**, sobre os vencimentos/salários dos servidores pagos no mês de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** O reajuste previsto no caput retroagirá seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

EDER APARECIDO DE  
PAULA  
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA:08677318690  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Videoconferencia, ou=29098747000106, ou=AC.SingularID Multipla, cn=EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA:08677318690  
Dados: 2025.03.18 14:41:26 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 – Centro – São João Batista do Glória/MG  
CEP: 37.920-000 - Telefax (35)3524-0900

**Art. 3º** - O reajuste e a revisão geral concedidos nos artigos 1º e 2º desta lei, totalizam-se **7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento)** sobre os vencimentos e salários dos servidores pagos no mês de dezembro de 2024, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º** - Também serão revisados e reajustados os vencimentos dos profissionais do magistério da educação básica municipal, totalizando-se em **7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento)**, calculados sobre os valores dos mesmos relativos ao mês de dezembro de 2024, sendo devidos a partir de janeiro de 2025.

**Art. 5º** - Os vencimentos dos servidores municipais, ocupantes dos cargos efetivos, comissionado e contratados de Enfermeiro, Enfermeiro ESF, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Assessor Responsável Técnico de Enfermagem, também terão seus vencimentos revisados e reajustados, totalizando-se em **7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento)**, calculados sobre os valores dos mesmos relativos ao mês de dezembro de 2024, sendo devidos a partir de janeiro de 2025.

**Art. 6º** - Os servidores municipais, ocupantes dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, terão os seus vencimentos fixados em 2 (dois) salários mínimos, de acordo com o disposto no §9º do art. 198 da Constituição Federal, a partir de janeiro de 2025.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

São João Batista do Glória/MG, 18 de março de 2025.

EDER APARECIDO DE  
PAULA  
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA:08677318690  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Videoconferencia, ou=29098747000106, ou=AC SyngularID Multipla, cn=EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA:08677318690  
Dados: 2025.03.18 14:41:49 -03'00'

**EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA**

<b>CERTIFICAÇÃO</b> <i>Prefeito Municipal</i>
CERTIFICO que o (a) <u>Lei n.º 1.746/25</u>
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SJBG), no dia <u>18/03/25</u> considerado(a) publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.
<u>19/03/25</u> <i>Paulina</i>